



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E GRUPO AMAZONAS.

Pelo presente instrumento particular, o SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, nº 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representada por sua Presidente Gislaine Magalhães Caldeira, doravante denominada conveniada e, do outro lado, **GRUPO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 09.300.057.0001/80, estabelecido na Avenida Amazonas 3346, bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu responsável Carla Rocha da Silva Xinaider aqui denominado convenente, tem entre si como justo e acordado celebrar o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Para que a CONVENENTE possa conceder os descontos a todos os filiados, dependentes, colaboradores e contratados, os sindicalizados deverão se identificar e comprovar sua filiação a CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem os serviços da pessoa jurídica parceira, não recaindo sobre o SINJUR-RO qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

Carla Rocha da Silva Xinaider



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E BENEFÍCIOS

O estabelecimento parceiro aplicará em favor dos Beneficiários deste **convênio desconto de 3% pagando no dinheiro, cartão de débito e crédito e PIX** sobre o valor cobrado ao público em geral nos produtos: **gasolina comum, gasolina aditivada, diesel S10, diesel S500.** (Preço de bomba).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do estabelecimento parceiro: a).comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO. c) Fazer o cadastro junto ao estabelecimento e controle próprios de recebimento e concessão do benefício. São obrigações do SINJUR-RO: a) divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, e, até mesmo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carla
Guimarães



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O convenente informará o endereço de suas unidades atuais. E em caso de venda ou aquisição de unidades comunicará a Conveniada.

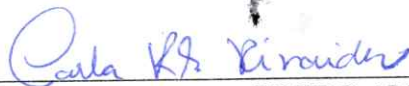
Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

Convenente: SINJUR – Sindicatos dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Endereço: Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho – CEP: 76820-100.
CNPJ: 34.482.307/0001-98
Telefone: (69)3217-9252/ (69)99247-4603
Contato: Val ou Fernanda
E-mail: financeiro@sinjur.org.br / val.sinjur@gmail.com

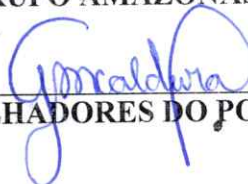
Conveniada: GRUPO AMAZONAS
Endereço: Avenida Amazonas, nº 3346, Agenor de Carvalho.
CNPJ: 09.300.057/0001-80
Telefone: (69) 3225-1150/ (69) 99295-2234/(69) 99250-2893
Contato: Keneddy
E-mail: financeiro@postoamazonas.com.br / grupoamazonaspvh@gmail.com

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho – RO – 01 de dezembro de 2021.



GRUPO AMAZONAS



SINJUR – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA